



Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO
Cuma ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016

Procuradoria Geral

LEI Nº 0445/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA A CRIAÇÃO E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Barra de São Francisco autorizado a criar cargos e efetuar contratações por tempo determinado de 15 (quinze) motoristas, com jornada diária de 08 (oito) horas e salário básico mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Paragrafo único. Os cargos de que trata a presente Lei serão distribuídos entre as secretarias municipais de acordo com as necessidades apresentadas

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo serem renovadas por igual período;

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – a pedido do contratado;
- III – por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
- IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 06 de maio de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal